2.º ano curricular/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Design I	AVPM	Semestral	216	TP:30; P:60; TC:4; O:4	8	
Bases de Dados	CI	Semestral	162	T:30; P:15; PL:30; O:6	6	
Introdução às Redes de Comunicação	CI	Semestral	162	T:30; P:15; PL:30; O:2	6	
Tipografia em Meios Digitais	AVPM	Semestral	162	T:30; PL:30; S:6; O:2	6	
Arte e Cultura Contemporânea	BA	Semestral	108	T:30; O:4	4	

2.º ano curricular/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design II	AVPM	Semestral	216	TP:30; P:60; TC:4; O:4	8	
Multimédia	AVPM	Semestral	162	T:30; P:15; PL:30; O:2	6	
Antropologia Visual	SE	Semestral	108	T:30; O:4	4	
Computação Gráfica	CI	Semestral	162	T:30; P:15; PL:30; O:2	6	
Fotografia e Composição	AVPM	Semestral	162	TP:30; PL:60; S:6; O:2	6	

3.º ano curricular/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Design III	AVPM	Semestral	216	TP:30; P:60; TC:4; O:4	8	
Tecnologias da Internet	CI	Semestral	162	T:30; PL:30; O:2	6	
Engenharia de Software	CI	Semestral	162	T:30; TP:15; PL:30; O:2	6	
Produção Digital	AVPM	Semestral	162	TP:30;PL:30; S:6; O:2	6	
Comunicação Multimédia	AVPM	Semestral	108	T:30; TP:30; O:2	4	

3.º ano curricular/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Design IV	AVPM	Semestral	216	TP:30; P:60; TC:4; O:4	8	
Sistemas de Informação	CI	Semestral	162	T:30; P:15; PL:30; O:2	6	
Introdução à Inteligência Artificial	CI	Semestral	162	T:30; P:15; PL:30; O:2	6	
Gestão de Projectos	CI	Semestral	108	T:30; TP:30; O:2	4	
Tecnologias para a Web Social	CI	Semestral	162	T:20; P:30; S:10	6	

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 7794/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 29 de Janeiro de 2008:

Mestre Carla Sofia Borges Pinto da Cruz Ferreira Assistente, prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos a 20 de Dezembro de 2008.

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 1 de Fevereiro de 2008:

Mestre Carlos Manuel Miranda Rodrigues Assistente, prorrogado o contrato até final do ano escolar 2007-2008 (31 de Agosto de 2008), com efeitos a 20 de Março de 2008.

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 15 de Fevereiro de 2008:

Licenciada Ana Cristina Bugalho Oliveira Rodrigues Costa Assistente, prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos a 20 de Dezembro de 2008.

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 28 de Fevereiro de 2008:

Mestre Anabela Cristina Cavaco Ferreira Afonso Assistente, prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos a 23 de Abril de 2008.

4 de Março de 2008. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 751/2008

Sob proposta dos Conselhos Científicos das Faculdades de Letras, Psicologia e Ciências da Educação, Ciências e Belas Artes desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e o Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 58/2007, a criação do mestrado em Ensino de Inglês e de Alemão no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 480/2007.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa confere o grau de mestre em Ensino de Inglês e de Alemão no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos de mestrado em Ensino de Inglês e de Alemão no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário visa proporcionar formação geral em Ensino de Inglês e de Alemão através da frequência de unidades curriculares em formação educacional geral, na área de especialização, em Didáctica específica e na iniciação à prática profissional.

2 — O grau de mestre em Ensino de Inglês e de Alemão no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário é conferido aos que obtenham 120 créditos, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado em Ensino de Inglês e de Alemão no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário (72 créditos) e da aprovação no acto público de defesa do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada (48 créditos).

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos são as que constam do anexo à presente deliberação, nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

12 de Fevereiro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

ANEXO

Normas regulamentares do Mestrado em Ensino de Inglês e de Alemão no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso

1.1 — São admitidos como candidatos à inscrição aqueles que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) sejam titulares de:

i) grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Inglês e Alemão;

ii) grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo nas áreas de Inglês e Alemão;

iii) grau académico superior estrangeiro nas áreas de Inglês e Alemão que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pela Comissão Científica dos mestrados em Ensino;

b) Tenham obtido, à data da matrícula e inscrição, a totalidade dos créditos exigidos para cada domínio de habilitação, nos termos do disposto no n.º 3 dos Princípios orientadores comuns para os mestrados em ensino da Universidade de Lisboa, aprovados pela deliberação n.º 5/2007 da Comissão Científica do Senado, de 22 de Janeiro, ou, ainda, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, os detentores de currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste mestrado, que tenham obtido, à data da matrícula e inscrição, a totalidade dos créditos exigidos para cada domínio de habilitação;

1.2 — Podem ainda candidatar-se a este ciclo de estudos aqueles que apenas tenham obtido 75 % dos créditos fixados para este domínio de habilitação, nos termos do n.º 4 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro.

2 — Normas de candidatura

Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

i) certidão de licenciatura ou de grau académico equivalente;

ii) currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;

iii) carta de candidatura e declaração de objectivos;

iv) outros documentos que o candidato considere relevantes.

3 — Critérios de selecção e de seriação

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso em que serão ponderados os seguintes critérios:

i) ser detentor de uma licenciatura ou de equivalente legal à data da matrícula e inscrição e ter 90 % dos créditos exigidos para este domínio de habilitação, ficando, neste caso, a inscrição nas unidades curriculares das componentes de didácticas específicas e de iniciação à prática profissional, incluindo a prática de ensino supervisionada e outras definidas pela Comissão Científica dos mestrados em Ensino condicionada à obtenção dos créditos em falta, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, pontuado de 1 a 5;

ii) classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro) ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2, do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro) pontuada de 1 a 5;

iii) apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuado de 1 a 5;

iv) classificação obtida numa prova escrita de português, a realizar anualmente, expressamente para acesso a este ciclo de estudo, pontuada de 1 a 5;

3.2 — A Comissão Científica dos mestrados em Ensino pode, justificadamente, dispensar os candidatos da realização da prova escrita de português.

3.3 — Pode ser efectuada uma entrevista aos candidatos, se a Comissão Científica dos mestrados em Ensino entender necessário.

3.4 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

4.1 — As vagas são fixadas nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro.

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais e nas páginas da Faculdade de Letras (www.fl.ul.pt) e da Universidade de Lisboa (www.ul.pt).

5 — Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados pela Comissão Científica dos mestrados em Ensino e divulgados pelos meios habituais e nas páginas da Faculdade de Letras (www.fl.ul.pt) e da Universidade de Lisboa (www.ul.pt).

b) Processo de acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

1 — O acompanhamento científico e pedagógico processa-se conforme disposto nos artigos 3º a 5º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa e na deliberação n.º 2/2007 da Comissão Científica do Senado de 22 de Janeiro, relativa às regras de Funcionamento de cursos em que cooperam várias unidades orgânicas da UL: